

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 7918/2020

Requerente: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: RECURSOS

Origem:

Usuário: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora: 27/07/2020 09:01
Observação: tramite
Ass: _____



Destino:

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora: 27/07/2020 09:01
Ass: _____

Recebido por:

Data/Hora: 27/07/20 09:02



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

 Rubrica
Protocolo: N° 7918/2020
Cód. Verificador: 1J7F

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 903108 - DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO, n° 97
Cidade: Itapoá
Bairro: SAO JOSE
Fone Res.: (047) 32271116
E-mail: docasajardim@yahoo.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 27/07/2020 08:04
Previsão: 11/08/2020

CEP: 89.249-000
Estado: SC

Fone Cel.: (49) 9999.5023

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Em anexo arquivo para recurso da Tomada de Preço nº 32/2019.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Requerente

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Funcionário(a)

Recebido

**ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ref.: Tomada de Preço n.º 32/2019

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 82.887.829/0001-12, com sede em Itapoá/Santa Catarina, na Rua Manoel de Arzão, nº 97, bairro, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Januário Luiz Nunes, portador do CPF 378.917.319-34 e RG 832.332, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria tempestivamente, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou pela inabilitação da empresa recorrente, nos seguintes termos:

Constitui objeto do presente certame a “contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, TRECHO I, com extensão de 800 metros”.

No dia 17/07/2020 as 8h30min aconteceu à sessão de abertura dos envelopes de propostas das 7 (sete) empresas classificadas para a respectiva fase. No entanto, de acordo com a avaliação da comissão técnica da Prefeitura, apenas duas licitantes cumpriram com as exigências expressas do edital, desclassificando as demais concorrentes, dentre elas a ora impugnante, por não atenderem de forma integral o item 5.5.1.4.

Entretanto, conforme será demonstrado a seguir, a justificativa dada pela comissão para desclassificação das concorrentes não deve prosperar, considerando o vício presente no edital. Senão vejamos:

Primeiramente é necessário pontuar a má disposição da exigência da apresentação de dois demonstrativos de BDI, como critério para avaliação das

Rua: Manoel de Arzão Cx. Postal: 25 Bairro: São José Cidade: Itapoá Estado: Santa Catarina
CEP: 89.249-000 Telefone: (47) 3227-1116 CNPJ: 82.887.829/0001-12
Insc. Municipal: 0153 Insc. Estadual: 255.229.828 CREA-SC: 075781-0
E-mail: Docasajardim@yahoo.com.br



propostas de preço que por consequência desclassificaram cinco das sete concorrentes

classificadas para a respectiva fase.

O edital no item "5.5 - Proposta de preço", em seu subitem 5.5.4.1.

traz de forma objetiva, que as concorrentes deverão apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizadas na proposta.

O relatório de projeto, por sua vez, complementa o item acima descrito, discriminando quais os percentuais considerados pela Administração para o cálculo do BDI:

"5.4 BDI Na sequência se apresenta a composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, utilizado no orçamento do Projeto.

Foi determinado o BDI de 26,72 % para os serviços executados em obra, e BDI de 12,00% para fornecimento de materiais betuminoso e transportes.

Para a determinação do BDI (%), se utilizou a planilha abaixo fornecida pela CEF."

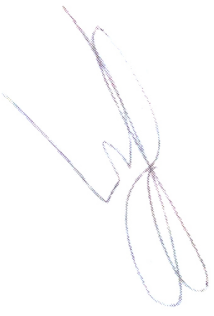
Todavia tal complemento deveria estar em destaque, ou melhor remanejado no edital, de preferência em complemento ao item 5.5.4.1, considerando a suposta relevância dos dois índices para o presente certame.

Outro ponto que merece destaque é quanto o BDI de 12% exigido para fornecimentos de materiais betuminosos e transportes.

É sabido que ao se tratar de obras de empreitada global é de suma importância que o Órgão Licitante disponibilize entre seus anexos, orçamentos, cronogramas e planilha orçamentária para que as empresas interessadas pelo certame possam apresentar a melhor proposta.

Logo, no momento em que o orçamento público não dispõe sobre determinado material ou equipamento, subentende-se que o mesmo não é requisito contemplado pelo orçamento, sendo dispensável para execução.

Rua: Manoel de Arzão
CEP: 89.249-000
Cidade: Itapoa Estado: Santa Catarina
Cidade: São José
Bairro: São José
Cidade: Itapoa Estado: Santa Catarina
Cidade: Itapoa Estado: Santa Catarina
CNPJ: 82.887.829/0001-12
CREA-SC: 075781-0
Insc. Estadual: 255.229.828
E-mail: Docasajardim@yahoo.com.br
Insc. Municipal: 0153
Telefone: (47) 3227-1116
Cidade: Itapoa Estado: Santa Catarina
CNPJ: 82.887.829/0001-12
CREA-SC: 075781-0



Diante disso, tendo em conta que a planilha orçamentária do presente certame considera como material de calçamento os blocos de 16 faces, com expansão de 7.713,61m², o que equivale aos 800 metros de pavimentação do objeto, não tem o que se exigir asfalto, até porque o calçamento das ciclovias será feito em concreto.

4		PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO									R\$	702.077,61
4.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	8.366,71	R\$	1,35	25,54%	R\$	1,69	R\$	14.139,74	
4.2	06296 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE	M3	1.255,01	R\$	110,54	25,54%	R\$	138,77	R\$	174.157,74	
4.3	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE - M3/KM), (DMT - 10KM)	M3/KM	12.550,10	R\$	0,97	12,00%	R\$	1,09	R\$	13.679,61	
4.4	92405 SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM (Unidade)	M2	7.713,61	R\$	51,17	25,54%	R\$	64,24	R\$	495.522,31	
4.5	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MÉDIO-PID) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	106,47	R\$	34,25	25,54%	R\$	43,00	R\$	4.578,21	

Assim, a comissão ao requisitar a fórmula de despesas indiretas de um material que nem ao menos será exigido ou executado, como critério desclassificatório é no mínimo irrelevante e indevido.

DOS PEDIDOS

Deste modo, requer digno-se V. Sa. conhecer as razões do presente recurso, reconsiderando a classificação da ora recorrente visto as razões de fato e de direito acima expostas.

Pede deferimento.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2020.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. EPP

CNPJ nº 82.887.829/0001-12